



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI Nº 566/2000.

Rudi Aloísio Rasch, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou, e ele sanciona a presente Lei:

**AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO DA CIDADE
DE SÃO JOÃO DO OESTE**

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do Lote Urbano nº 61 da quadra nº 9 da cidade de São João do Oeste.

Art. 2º. Com o desmembramento de que trata o Artigo 1º supra o lote nº 61 passa a ser dividido em dois, quais sejam: lote nº 61 com 736,50m² e lote nº 61-A com 263,50m², conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC. 11 de dezembro de 2000.


RUDI ALOÍSIO RASCH
Prefeito Municipal